



CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA LIDOVINO ANTÔNIO FANTON

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2024

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Farroupilha RS, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Farroupilha, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir do próximo mandato.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsídio de valor igual a R\$ 31.324,87(trinta e um mil trezentos e vinte e quatro reais oitenta e sete centavos)

Artigo 3º - O Vice-Prefeito municipal perceberá em parcela única, subsídio de valor igual a R\$ 11.390,85(onze mil trezentos e noventa reais oitenta e cinco centavos)

Parágrafo Único: Assumindo responsabilidades administrativas permanentes, inclusive a de Secretário Municipal, o subsídio será de R\$ 15.662,48(quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais quarenta e oito centavos).

Artigo 4º - Os valores fixados nos artigos anteriores somente serão reajustados, através de Lei específica, nas mesmas datas e índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Artigo 5º - O Prefeito Municipal terá direito à férias.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito terá direito à mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sala de Sessões em 22 de fevereiro de 2024.

Davi André de Almeida
Vereador Presidente

Calebe Coelho
Vereador 1º Vice-Presidente

Maurício Bellaver
Vereador 2º Vice-Presidente

Felipe Maioli
Vereador 1º Secretário

Sandro Trevisan
Vereador 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA LIDOVINO ANTÔNIO FANTON

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los encaminhamos Projeto de Lei que fixa os subsídios do Prefeito e Vice- prefeito Municipal para a próxima Legislatura que terá início no dia 1º de janeiro de 2025.

O presente Projeto de Lei vem em cumprimento a Lei Orgânica e ao regimento interno da Câmara de Vereadores.

Os Valores apresentados, permanecem os mesmos aplicados atualmente, e não será permitida alteração dos mesmos para os próximos quatro anos, assegurada apenas a revisão geral anual dos servidores municipais, nas mesmas datas e índices.

Diante do exposto e em cumprimento a Legislação vigente, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.